



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº **040549/2020**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 00431-00001744/2020-88

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL** inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, bloco A, lote 01 – 4º andar, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, portador do RG nº 883.175 PMMT, inscrito sob o CPF nº 013.574.051-70, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 1º, inc. I da [Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021](#), e de outro lado, a empresa **VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.675.771/0001-30, com sede na Avenida São Paulo, Qd. 40, Lt. 08, Parque Real Goiânia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.910-095, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 364.462-4 DGP/GO, inscrito sob o CPF nº 808.219.601-72, e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 352.834-6 SPTC/GO, inscrito sob o CPF nº 781.615.331-72, na qualidade de Representantes Legais, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Maio/2020 a Abril/2021, no percentual de **6,759%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.2 da Cláusula Quinta contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo.

2.1.1 O valor global do contrato passará de R\$ 179.010,00 (cento e setenta e nove mil dez reais) para R\$ 189.540,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta reais). O valor do subsídio pago pela SEDES será de R\$ 14.040,00 (quatorze mil quarenta reais).

A	Quantidade de Refeições	351.000
B	Preço Único por Refeição	R\$ 0,54
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 0,04
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 0,50
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 189.540,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 14.040,00

^{1} [Art. 6º, inc.IV, alínea "c" do Decreto nº 37.708/2016](#)

2.2 Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **02/03/2022** a **02/03/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

4.2. O empenho inicial é de R\$ 11.622,00 (onze mil, seiscentos e vinte e dois reais), conforme a Nota de Empenho n.º 2022NE00102, emitida em 22/02/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade 02 Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO

VALENTE

Representante Legal

FREDERICO AUGUSTO DE MORAES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - Matr. 0278718-0, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 23/02/2022, às 21:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=80559224 código CRC=9A934F7F.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=80559224&codigo_CRC=9A934F7F)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7152